

DECRETO N.º 29.829, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, um imóvel situado no distrito e município de Pontal, comarca de Sertãozinho.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, que o destinará à instalação de um Posto de Assistência Médico-Sanitária, o imóvel abaixo descrito, compreendendo um terreno com a área de 2.499,20 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e nove metros e vinte decímetros quadrados), situado no distrito e município de Pontal, comarca de Sertãozinho, desmembrado de área maior, adquirida pela Fazenda do Estado de acordo com a transcrição n.º 4.161, fls. 248 do Livro 3-P, do Registro de Imóveis de Sertãozinho, com as seguintes divisas e confrontações: 88,00 ms. de frente para a Rua Nova, por 23,40 ms. da frente aos fundos, confrontando pelos lados com as Ruas 7 de Setembro e 13 de Maio e pelos fundos com o Grupo Escolar de Pontal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 29.830, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Taubaté, necessário à instalação do Aeroporto.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 480.000,00 m² (quatrocentos e oitenta mil metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Taubaté, à altura do marco km. 165 da Estrada Washington Luiz (antiga São Paulo-Rio), distante 5 km. da cidade de Taubaté, constituída pela gleba "A", com 154.672,00 m², que consta pertencer a Jaime Rocha e gleba "B", com 325.328,00 m², que consta pertencer a Luiz Guimarães Vieira, necessário à instalação do Aeroporto, com as seguintes divisas e confrontações: partindo do marco Km 165 (D.E.R.), situado na Estrada Washington Luiz (antiga São Paulo-Rio), do lado direito, em direção a Pindamonhangaba, marco este que chamamos de ponto (A), com um azimute de 43º 51' 30" (norte magnético em 6 de fevereiro de 1957), na distância de 236,60 m., chega-se a um ponto (B); daí, defletindo à esquerda 157º 59' 06", na distância de 274,50 m., chega-se ao ponto (C) inicial de uma estrada particular, de propriedade de Luiz Guimarães Vieira; daí, defletindo à esquerda 106º 27' 24", na distância de 238,50 m., chega-se a um ponto (D) da mesma estrada; daí, defletindo à esquerda 164º 55' 06", na distância de 42,10 m., chega-se ao ponto (E) da referida estrada; daí, defletindo à esquerda 155º 27' 30", na distância de 113,25 m., chega-se ao ponto (F) da mesma estrada; daí, defletindo à esquerda 186º 56' 42", na distância de 76,70 m., chega-se ao ponto (G) da mesma estrada; daí, defletindo à esquerda 196º 48' 00", na distância de 126,50 m., chega-se ao ponto (H), terminal da estrada particular referida; daí, defletindo à esquerda 278º 47' 42", na distância de 650,00 m., chega-se ao ponto (I); daí, defletindo à esquerda 90º 00' 00", na distância de 320,00 m., chega-se ao ponto (J); daí, defletindo à esquerda 90º 00' 00", na distância de 803,30 m., chega-se ao ponto (K), situado na cerca divisória das glebas "A" e "B"; daí, permanecendo na mesma direção anterior, na distância de 696,70 m., chega-se ao ponto (L); daí, defletindo à esquerda 90º 00' 00", na distância de 320,00 m., chega-se ao ponto (M); daí, defletindo à esquerda 90º 00' 00", na distância de 270,00 m., chega-se ao ponto (N), situado na cerca divisória das glebas "A" e "B"; daí, permanecendo na mesma direção anterior, na distância de 580,00 m., chega-se novamente ao ponto (H), medidas essas constantes da planta anexa ao Expediente GE-464-57.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 29.831, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Pederneras, necessário à instalação da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 4.003,86 m² (quatro mil e três metros e oitenta e seis decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Pederneras, necessária à instalação da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, que consta pertencer a Irmãos Schiavon, medindo 60,00 ms. de frente para a Rua Riachuelo, confrontando lado esquerdo, onde mede 30,40 ms., com a Rua Duque de Ca-

lias, do lado direito, onde mede 88,15 ms., com imóvel de propriedade do expropriados e nos fundos, em linha quebrada, numa extensão de 8 ms., com a Rua VII e por uma deflexão de 45º, numa extensão de 71,30 ms., com imóvel de propriedade de Vicente Martins Couto, medidas essas constantes da planta C — 23.890, anexa ao processo n.º 17.916-57, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 287.8.89.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 29.832, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito e município de Aguas da Prata, comarca de São João da Boa Vista, necessário à instalação do Grupo Escolar no Bairro de São Roque da Fatura.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma quadrangular, com 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no distrito e município de Aguas da Prata, comarca de São João da Boa Vista, necessária à instalação do Grupo Escolar no Bairro de São Roque da Fatura, medindo 20,05 ms. de frente para uma Rua Projetada, por 20,05 ms. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com imóvel de propriedade de Adolfo Domingues e pelo outro e fundos com o Patrimônio de São Rome e imóvel de propriedade de Acácio Lopes, que consta pertencer a Ademaro Prezia.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 287.8.89.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 29.833, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel, situado no distrito, município e comarca de Jales, necessário à instalação do Grupo Escolar local.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma quadrangular, com 7.056,00 m² (sete mil e cinquenta e seis metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Jales, necessária à instalação do Grupo Escolar local, que consta pertencer a Euphly Jalles, medindo 84,00 ms. de frente para a Rua 17, por 84,00 ms. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua 12, pelo outro com a Av. Maribondo e pelos fundos com a Praça Santo Expedito, medidas essas constantes da planta n.º 15.394, anexa ao Processo n.º 35.714-50 (1.º volume), da Diretoria de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 287.8.89.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 29.834, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Cajurú, necessário à instalação da Cadeia Pública.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Telefones
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Obras	36-2598	Diretoria	36-2539
Gerência	36-2752	Leitura e Pu-	36-2724
Redação	34-5810	blições	36-2684
Contadoria	36-2764	Assinaturas	36-6184
Expediente	36-7931	Revisão	36-6184
Seção do Pes-	36-6183	Oficinas:	
soal		Jornal	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-
RENTE Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO Cr\$ 350,00
JUSTIÇA Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 1.791,47 m² (um mil, setecentos e noventa e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Cajurú, necessário à instalação da Cadeia Pública, que consta pertencer a José Gonçalves dos Reis, medindo 61,32 ms. de frente para a Av. Adolfo Paoliello, confrontando por um dos lados, onde mede 30,40 ms., com imóvel de propriedade de João Fonseca e pelo outro e fundos, onde mede, respectivamente, 28,94 ms. e 59,45 ms. terreno pertencente à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, medidas essas constantes da planta C-24.387, anexa ao Processo n.º 18.107-57, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 287.8.89.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 29.835, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no 30.º Subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno de forma irregular, com a área de 79.521,00 m² (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados), situada no 30.º Subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, que consta pertencer à São Paulo Light S/A. — Serviços de Eletricidade, necessária a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, para ligação das estações ferroviárias de Evangelista de Souza (na linha Mayrink-Santos) e Presidente Altino (na linha tronco), com os limites e confrontações indicados na planta SD. 543 da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n.º 299.8.61.2.273 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.